



(CA) aos Colégios Militares (CM) do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Fortaleza, Manaus, Brasília, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Curitiba, Juiz de Fora, Campo Grande e Santa Maria, observadas as seguintes instruções:

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Da Aplicação	2º
Seção III - Da Legislação de Referência	3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos	4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição	5º/12
Seção III - Da Taxa de Inscrição	13/17
CAPÍTULO III - DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Das Etapas do Processo Seletivo.	18/19
Seção II - Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo	20/23
CAPÍTULO IV - DO EXAME INTELECTUAL	
Seção I - Da Constituição do Exame Intelectual (EI)	24/29
Seção II - Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários das Provas	30/34
Seção III - Da Identificação do Candidato	35/36
Seção IV - Do Material Permitted nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação	37/42
Seção V - Da Aplicação das Provas	43/45
Seção VI - Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso	46
Seção VII - Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão	47/52
Seção VIII - Da Correção e do Resultado Final	53/56
Seção IX - Da Divulgação do Resultado do Concurso	57/60
CAPÍTULO V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I - Da Apresentação dos Candidatos Convocados para a Inspeção de Saúde	61/62
Seção II - Da Legislação sobre a Inspeção de Saúde	63
Seção III - Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato	64/66
Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos	67/69
CAPÍTULO VI - DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I - Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos	70/72
Seção II - Da Efetivação da Matrícula	73/75
Seção III - Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula	76/78
Seção IV - Da Desistência da Matrícula	79/80
Seção V - Do Adiamento da Matrícula	81/84
CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército	85/87
Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos	88/89
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I - Da Validade do Concurso de Admissão e Demais Ações do Processo Seletivo	90/91
Seção II - Das Prescrições Finais	92/95

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2012 (IRCAM/CM - IR 60-08). CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS. Seção I - Da Finalidade. Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula nos Colégios Militares (CM), bem como servir de base para a elaboração dos editais correspondentes. § 1º O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CM) e outras etapas eliminatórias. § 2º Os CM integram o "Sistema Colégio Militar do Brasil" sediados nas seguintes localidades: Rio de Janeiro (CMRJ), Porto Alegre (CMPA), Fortaleza (CMF), Manaus (CMM), Brasília (CMB), Belo Horizonte (CMBH), Salvador (CMS), Recife (CMR), Curitiba (CMC), Juiz de Fora (CM-JF), Campo Grande (CMCG) e Santa Maria (CMSM). Seção II - Da Aplicação. Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam: I - aos candidatos ao processo seletivo para matrícula nos CM, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares; II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os responsáveis pela revisão médica; aos integrantes das juntas de inspeção de saúde (quando for o caso) e às comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas); e III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo. Seção III - Da Legislação de Referência. Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CM: I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988; (DOU 5 OUT 1988). II - Lei nº 5.315, de 12 SET 1967 - Dispõe sobre os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial; (DOU 15 SET 1967). III - Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; (DOU 23 DEZ 1996). IV - Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei do Ensino no Exército; (BE 07/1999). V - Lei nº 11.274, de 6 FEV 06 - Altera a redação dos art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 1996, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade; (DOU 7 FEV 06). VI - Decreto nº 26.992, de 1º AGO 1949 - Regulamenta a concessão dos benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial; (BE 32/1949). VII - Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamenta a Lei nº 9.786 de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro; (DOU 184/1999). VIII - Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa; (DOU 13 ABR 06). IX - Decreto nº 6.710, de 23 DEZ 08 - Altera os Anexos I e II do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa; (BE 01/09). X - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 OUT 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126); (BE 42/00). XI - Portaria do Comandante do Exército nº 256,

de 29 MAIO 01 - Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03); (BE 22/01). XII - Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 SET 01 - Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19); (BE 39/01). XIII - Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 6 SET 06 - Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152); (BE 37/06). XIV - Portaria do Comandante do Exército nº 042, 6 FEV 08 - Regulamento dos Colégios Militares (R-69); (BE 32/02). XV - Portaria do Comandante do Exército nº 076, 19 FEV 09 - Altera o Regulamento dos Colégios Militares (R-69); (BE 08/09). XVI - Portaria Reservada nº 022-EME, de 24 ABR 09 - Manual de Campanha Contrainteligência (C-30-03); (BRE 06/09). XVII - Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 AGO 09 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11); (BE 32/09). XVIII - Portaria nº 215-DGP, de 1º SET 09 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33); (BE 36/09). XIX - Portaria nº 247-DGP, de 7 OUT 09 - Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX); (BE 40/09). XX - Portaria nº 014-DECEX, de 9 MAR 10 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica; (BE 10/10). XXI - Portaria nº 025-DECEX, de 26 ABR 10 - Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica; (BE 17/10). XXII - Portaria nº 045-DECEX, de 28 MAIO 10 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual; e (BE 22/10). XXIII - Portaria nº 080-DECEX, de 21 JUN 11 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 26/11). CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO. Seção I - Dos Requisitos Exigidos. Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos CM, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo: I - ser brasileiro; II - ter concluído ou estar cursando: a) o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF); ou b) o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (1º ano/EM). III - estar enquadrado nos seguintes limites de idade: a) para 6º ano/EF: - completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo. b) para o 1º ano/EM: - completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo. IV - se ex-aluno de Estb Ens militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, e ter sido classificado, no mínimo, no comportamento "bom", por ocasião do desligamento; V - não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer CM; VI - ter pagado a taxa de inscrição, se dela não estiver isento; e VII - ser portador de documento oficial de identificação com foto recente. Seção II - Do Processamento da Inscrição. Art. 5º O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao concurso, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime. Art. 6º O requerimento de inscrição será preenchido pelo responsável legal pelo candidato e dirigido ao Comandante do CM de sua opção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do candidato atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas. Art. 7º A inscrição do candidato só poderá ser efetuada no CM para o qual o candidato for prestar o concurso. A inscrição poderá ser realizada: I - pela Internet; II - pela Internet e presencial; ou III - presencial, junto à Comissão de Inscrição do Concurso de Admissão ao CM. § 1º A Inscrição feita por meio da internet, internet e presencial ou totalmente presencial, será regulada pelo Manual do Candidato de cada CM, desde que não contrarie as condições deste edital. § 2º No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento de inscrição à Comissão de Inscrição para fins de homologação e deferimento deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, em atenção aos art. 10 e 11 destas Instruções. § 3º Após homologar a inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão de Inscrição deverá publicar na página do CM os requerimentos deferidos pelo comandante do CM. § 4º A relação final das inscrições deferidas deverá ser publicada na página do CM, no terceiro dia útil após a data limite para inscrições. § 5º Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no art. 11. Art. 8º Caberá a cada CM estabelecer no "Manual do Candidato" os procedimentos a serem adotados e os documentos a serem entregues pelo responsável legal para a efetivação da inscrição, de acordo com o processo de inscrição de cada CM. Art. 9º Por ocasião da inscrição, o CM disponibilizará ao responsável legal: I - o documento intitulado "Manual do Candidato", que conterá normas pormenorizadas sobre o processo seletivo, extraídas destas Instruções e do edital de abertura; e II - o Cartão de Confirmação de Inscrição, no qual estarão inseridas informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do EI e demais etapas do processo seletivo. Parágrafo único. Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, apresentando-o quando lhe for solicitado. Art. 10. A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o processo seletivo do ano ao qual se

referir a inscrição, destinado à matrícula no ano seguinte ao do curso de admissão, conforme portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a ser publicada anualmente, e o respectivo edital. Art. 11. Competirá ao comandante do CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Art. 12. Constituem causas de indeferimento da inscrição: I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções; II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou III - não ter o pagamento da taxa de inscrição se efetivado por qualquer motivo, até a data prevista no Manual do Candidato. Seção III - Da Taxa de Inscrição. Art. 13. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX. Art. 14. A taxa de inscrição deverá ser paga de acordo com instruções específicas de cada CM. Art. 15. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese. Art. 16. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e também os filhos menores dos falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios. Art. 17. Está, ainda, dispensado da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo ou outro considerado pertinente pelo comandante do CM. Parágrafo único. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo, nos locais e horários previstos no "Manual do Candidato" de cada CM. CAPÍTULO III - DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO. Seção I - Das Etapas do Processo Seletivo. Art. 18. O processo seletivo para a matrícula no 6º ano/EF e no 1º ano/EM dos CM visa à avaliação e classificação dos candidatos. Será realizado no âmbito regional de cada CM, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM. Art. 19. O processo seletivo será realizado anualmente nas mesmas datas para todos os CM, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo DECEX, e será composto das seguintes etapas: I - concurso de admissão, constituído de EI, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos; II - inspeção de saúde, de caráter eliminatório; e III - comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório. Seção II - Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo. Art. 20. Caberá a cada CM a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais colégios, a inspeção de saúde na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do processo seletivo. Art. 21. A classificação geral do concurso de admissão, para o respectivo CM, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. Constituir-se-á na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas no CM, permitindo a contagem do número de candidatos a serem convocados para as demais etapas do processo seletivo. Art. 22. Caberá à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do processo seletivo para matrícula nos CM. Art. 23. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU). CAPÍTULO IV - DO EXAME INTELECTUAL. Seção I - Da Constituição do Exame Intelectual (EI). Art. 24. O EI constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo, nos locais e horários previstos no "Manual do Candidato" de cada CM, e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes: I - Matemática - composta de 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 3 (três) horas; e II - Língua Portuguesa - composta de 70% (setenta por cento) de questões objetivas e de 30% (trinta por cento) referentes a uma produção textual (redação), com duração máxima de 3 (três) horas; será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova de Matemática. Art. 25. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas nos cartões e/ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento desses cartões e/ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas. Art. 26. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas

não será objeto de qualquer correção ou avaliação. Art. 27. Na realização da questão discursiva não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção apenas a resposta redigida nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Art. 28. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas. Art. 29. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso. Seção II - Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários das Provas. Art. 30. O candidato deverá comparecer ao local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com pelo menos 1h 30 min antes do início da prova, munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Art. 31. São de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no "Manual do Candidato". Art. 32. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados exatamente no horário previsto para o início de cada prova, conforme previsto no "Manual do Candidato" de cada CM. A partir deste momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova. Art. 33. Somente será admitido o acesso aos locais de prova dos candidatos inscritos no concurso. Os seus responsáveis e familiares poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova. Art. 34. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato. Seção III - Da Identificação do Candidato. Art. 35. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu CCI e documento de identidade oficial com foto recente. § 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de associações ou clubes sociais etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos documentos de identificação citados (cédula oficial de identidade ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade. § 2º Será considerado inabilitado para o CA o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas o seu documento de identificação (cédula oficial de identidade ou passaporte). Art. 36. A CAF realizará a identificação do candidato mediante a conferência dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso. Seção IV - Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação. Art. 37. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas. Art. 38. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4 ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções. Art. 39. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato. Art. 40. Os CM não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos cuja posse não seja permitida no local da prova. Art. 41. Não serão permitidos, durante a realização da prova: I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e II - a comunicação entre candidatos. Art. 42. Os integrantes das CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI. Seção V - Da Aplicação das Provas. Art. 43. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, nomeada pelo comandante do respectivo CM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010. Art. 44. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CM, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhe vedada o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato. Art. 45. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos os quarenta e cinco minutos do início da realização da prova. Seção VI - Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso. Art. 46. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações: I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos); II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.); III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outro, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados

nesses documentos; IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas; V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior; VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF); VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto; VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF; IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, ou na folha de redação definitiva o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva. Seção VII - Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão. Art. 47. Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pelos CM logo após o término da prova, por intermédio: I - da Internet (no endereço eletrônico da cada CM); e II - de documento impresso afixado em quadro de avisos nas sedes dos respectivos estabelecimentos de ensino. Art. 48. Assegura-se ao candidato, ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão: I - das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e II - da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado. § 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CM. § 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao comandante do CM, de acordo com o modelo estabelecido pelo Colégio e divulgado no "Manual do Candidato", com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo respectivo CM. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações: I - redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo "solicito rever a correção da prova, questão ou item"; II - que não estiverem de acordo com o modelo previsto; ou III - enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (email) e outros. Art. 49. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em nenhuma hipótese, o total de questões da prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões. O gabarito atualizado (se for o caso) e a listagem dos candidatos aprovados serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico de cada CM, e afixados em quadros de avisos nas sedes dos respectivos Colégios. Art. 50. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) de cada CM serão definitivas. Art. 51. A produção textual (redação) poderá receber a solicitação do pedido de recontagem de escores, porém não haverá discussão sobre os critérios de correção universalizados estabelecidos no art. 25 destas Instruções. Art. 52. Não será facultado ao candidato interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedidas pelo Comandante do CM, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na produção textual (redação). Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vistas ao cartão, folha de respostas, ou à folha de redação do candidato. Seção VIII - Da Correção e do Resultado Final. Art. 53. A correção da parte discursiva (redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos e a parte objetiva, por ser corrigida eletronicamente, será identificada. Art. 54. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando: I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito; II - o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item; III - o candidato deixar de assinalar alguma opção; IV - houver rasuras; ou V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica. Art. 55. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação: I - Nota de Matemática (NM); e II - Nota de Língua Portuguesa (NLP). Art. 56. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o candidato, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até milésimos, conforme a seguinte fórmula: $NF/EI = (NM + NLP)/2$. Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras: I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2354 passa para 48,235; ou II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2356 passa para 48,236. Seção IX - Da Divulgação do Resultado do Concurso. Art. 57. Os CM notificarão os candidatos aprovados e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do processo seletivo. Além disso, divulgarão, por intermédio da Internet, uma relação de todos os candidatos aprovados no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente. Art. 58. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelos CM na Internet, em seus respectivos endereços eletrônicos, por intermédio de relações dos candidatos aprovados, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula. Art. 59.

Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade: I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e II - o candidato de maior idade. Art. 60. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU. CAPÍTULO V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE. Seção I - Da Apresentação dos Candidatos Convocados para a Inspeção de Saúde. Art. 61. Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão, dentro do número de vagas de cada Estb Ens, deverão atender o previsto nos Manuais dos Candidatos, quanto aos locais, datas e horários para a inspeção de saúde, de acordo com o calendário anual do concurso. Art. 62. A inspeção de saúde será procedida em locais designados pelos CM, pelos Médicos Peritos de Guarnição ou Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) que forem designados para a respectiva atividade. Seção II - Da Legislação sobre a Revisão Médica. Art. 63. As causas de incapacidade física e a execução da inspeção de saúde para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010. Seção III - Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato. Art. 64. Para a inspeção de saúde o candidato convocado deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal: I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares; II - sorologia para Lues; III - hemoograma completo, tipagem sanguínea e fator RH; IV - reação de Machado-Guerreiro; V - parasitologia de fezes; VI - sumário de urina; VII - exame oftalmológico (agudeza visual); VIII - audiometria; IX - eletroencefalograma; e X - eletrocardiograma. Art. 65. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a revisão médica portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010, constitui causa de incapacidade para matrícula em CM. Art. 66. Quando for o caso, o Serviço de Saúde dos CM poderá solicitar ao candidato outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal. Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos. Art. 67. O responsável legal por candidato considerado "inapto" (reprovado nessa etapa) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da inspeção de saúde pelo respectivo CM. Para tanto, o comandante do CM solicitará ao comando militar de área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR). Art. 68. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso. Art. 69. O candidato será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior: I - faltar à inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso (esta quando for o caso); II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; ou III - não concluir a inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso. CAPÍTULO VI - DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA. Seção I - Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos. Art. 70. Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao CM, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos das cópias autenticadas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula: I - certidão de nascimento ou cédula oficial de identidade; II - documento oficial de identidade do responsável legal, com foto; III - histórico escolar; e IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava classificado, no mínimo, no comportamento "bom", por ocasião do seu desligamento. Art. 71. Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não efetivá-la. Art. 72. A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada. Seção II - Da Efetivação da Matrícula. Art. 73. A matrícula será atribuição do comandante de cada CM. Art. 74. O candidato submetido ao concurso de admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se: I - for aprovado e classificado no EI; II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CM e a série ou ano escolar ao qual tenha concorrido; III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do processo seletivo, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula; V - for julgado "apto" na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM, assinado pelo responsável legal pelo candidato, com firma reconhecida. Art. 75. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de



classificação do EI do respectivo CM, até a data de início do ano letivo do Colégio. Seção III - Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula. Art. 76. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do respectivo CM. Art. 77. Quando for comprovado, em qualquer etapa do processo do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas nessas Instruções por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do respectivo CM. Art. 78. Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula. Seção IV - Da Desistência da Matrícula. Art. 79. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que: I - não se apresentar no CM na data da matrícula, prevista no calendário anual, se tiver sido habilitado; II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo seu responsável legal, em qualquer fase do concurso; ou III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica. Art. 80. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em BI do respectivo CM. Seção V - Do Adiantamento da Matrícula. Art. 81. Ao candidato habilitado no processo seletivo poderá ser concedido adiantamento de matrícula, pelo comandante do CM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos: I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e II - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante do CM. Art. 82. O candidato habilitado que obtiver adiantamento de matrícula será matriculado, no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições: I - no início do ano letivo seguinte ao do adiantamento; e II - se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), isto é, estiver apto na revisão médica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido. Art. 83. O pedido de adiantamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CM até a data da matrícula, constante do Calendário Anual do Processo Seletivo. Art. 84. A cada adiantamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação. CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO. Seção I - Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército. Art. 85. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX): I - baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CM, determinando as medidas para a sua execução; II - fixar, anualmente, o calendário anual do concurso, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas abertas por ano, em cada CM, destinadas ao CA, e a relação de assuntos das provas do EI; e III - aprovar o edital de abertura do concurso de admissão aos CM. Art. 86. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA): I - propor ao DECEX: a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e b) o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a quantidade de vagas por ano escolar em cada CM, destinadas ao concurso, e a relação de assuntos do EI. II - elaborar o edital de abertura do processo seletivo, submetendo-o à aprovação do DECEX, e providenciar sua publicação em DOU; III - elaborar o edital do resultado final dos aprovados e classificados no concurso, conforme o número de vagas por ano, de cada CM, e providenciar sua publicação em DOU; IV - acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades dos CM relativas ao processo seletivo, fiscalizando a execução dessas Instruções, por intermédio de uma Comissão de Acompanhamento e Controle nomeada para esse fim; V - nomear as CEI de cada CM; VI - aprovar os documentos contendo o "Manual do Candidato" (contendo um extrato das IRCAM/CM, a relação de assuntos para o EI e outras informações), elaborados pelos CM; e VII - encaminhar ao DECEX os relatórios finais referentes ao processo seletivo, elaborados pelos CM. Art. 87. Atribuições dos colégios militares (CM): I - propor à DEPA: a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do processo seletivo, a relação de assuntos do EI e a quantidade de vagas para o 6º ano/EF e 1º ano/EM. II - elaborar, com base no edital de abertura do processo seletivo publicado em DOU, o "Manual do Candidato", documento para divulgação ao público, que deverá conter um extrato destas IRCAM/CM, indicando a legislação que regula as causas de incapacidade física para matrícula, o calendário anual do concurso e a relação de assuntos e bibliografia para o EI. Também deverão ser inseridas outras informações aos candidatos e seus responsáveis legais, tanto de caráter geral, sobre o Sistema Colégio Militar do Brasil, como as peculiares de cada Colégio; III - encaminhar impressos aos comandos militares de área (C Mil A) para divulgação do concurso de admissão, a fim de que sejam distribuídos às OM e instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estadual e municipal, etc.) localizadas em suas áreas de responsabilidade; IV - remeter à DEPA o resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido pelo calendário anual, para fins de publicação no DOU; V - efetivar o competente despacho nos requerimentos de inscrição, dando ciência aos candidatos ou seus responsáveis sobre os respectivos deferimentos ou indeferimentos; VI - expedir Cartões de Confirmação de Inscrição para todos os candidatos que obtiverem

deferimento da inscrição, confirmando-lhes o local, a data e a hora de realização das provas do CA/CM; VII - elaborar e imprimir as provas do EI, bem como as instruções necessárias aos trabalhos para a sua aplicação, com especial atenção às medidas de preservação do sigilo; VIII - elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por intermédio da Internet ou no próprio CM, após 1 (uma) hora do término de cada uma delas; IX - conforme o estabelecido nestas Instruções e nas NCEI, tomar as seguintes providências: a) efetuar todas as medidas necessárias para a realização do EI, incluindo seus preparativos e ações após o término da prova; b) planejar e executar uma sistemática para identificação dos candidatos que porventura tenham seus cartões de identificação extraviados, furtados, roubados ou danificados. c) designar os fiscais de sala ou setor; d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI permaneça guardada sob as mais rigorosas condições de sigilo; e e) aplicar as provas do EI nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo. X - corrigir as provas do EI; XI - solucionar os pedidos de revisão de correção de provas; XII - organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, notificando-os a respeito e convocando-os para a revisão médica; XIII - solicitar aos C Mil A a nomeação de uma JISE, bem como JISR, quando for o caso; XIV - organizar e remeter à DEPA o relatório final do concurso; XV - executar as providências relativas à matrícula; XVI - arquivar toda a documentação relativa ao EI por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, conforme o disposto no art. 91, destas Instruções; e XVII - ligar-se à Comissão de Acompanhamento e Controle dos Concursos de Admissão e Matrícula/CM, da DEPA, para dirimir dúvidas ou solucionar os casos omissos nessas IRCAM/CM. Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos. Art. 88. Atribuições dos comandos militares de área (C Mil A): I - divulgar o concurso de admissão, durante o período das inscrições, para as OM localizadas em sua área de responsabilidade, bem como a instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estaduais e municipais, etc.); e II - nomear, por solicitação dos CM localizados em sua área, as JISE, bem como as JISR, quando for o caso, necessárias ao processo seletivo. Art. 89. Incumbe ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX) realizar a divulgação do concurso de admissão aos CM, através da imprensa, Internet e emisoras de rádio e televisão, no período previsto no calendário anual do processo seletivo, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para cada processo seletivo, ressalvados os casos de adiantamento de matrícula. Art. 91. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada em cada CM pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTE) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados. Seção II - Das Prescrições Finais. Art. 92. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial no(s) dia(s) da(s) provas do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova à Secretaria do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do colégio ou, pela Secretaria do Corpo de Alunos. Art. 93. Não será concedido atendimento especial ao(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do comandante e diretor de ensino do colégio. São necessidades passíveis de atendimento especial: I - físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas; gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas (mesa e cadeira separadas); II - doenças infecto-contagiosas (sala individual); III - braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas); IV - visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou V - dislexia: auxílio para leitura da prova. Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado a realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada. Art. 94. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, aprovado pelo DECEX. Art. 95. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo comandante do CM, pelo Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

Gen Bda LUIS ANTONIO SILVA DOS SANTOS
Diretor

ANEXO "A"
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO E DE VAGAS

1. FINALIDADE. Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao processo seletivo de admissão aos Colégios Militares (CM), a se realizar em 2011 e destinado à matrícula no ano de 2012. 2. REFERÊNCIA. Portaria nº 085-DECEX, de 8 JUL

11 - Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - IR 60-08). 3. TAXA DE INSCRIÇÃO. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). 4. QUANTIDADE DE VAGAS. A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2012, por estabelecimento de ensino e ano escolar destinado aos candidatos a serem habilitados no processo seletivo de 2011, é a seguinte:

Colégios Militares (postos de inscrição)		Vagas	
		6º ano/EF	1º ano/EM
Brasília (CMB)	Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte /Q 902/905 70790-025 - Brasília/DF	30	05
Belo Horizonte (CMBH)	Av. Mal Espiridião Rosas, 400 - S. Francisco 31255-000-Belo Horizonte/MG	30	-
Curitiba (CMC)	Pr. Cons. Thomas Coelho, nº 1 - Tarumã 82800-030 - Curitiba/PR	30	-
Campo Grande (CMCG)	Av. Presidente Vargas, 2.800 - Santa Carmélia 79115-810 - Campo Grande/MS	15	-
Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont s/nº - Aldeota 60150-160 - Fortaleza/CE	45	10
Juiz de Fora (CMJF)	Av. Juscelino Kubitschek, 5200 - Nova Era 36087-000-Juiz de Fora/MG	50	20
Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 - Centro 69010-070 - Manaus/AM	20	10

Colégios Militares (postos de inscrição)		Vagas	
		6º ano/EF	1º ano/EM
Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 - Farrroupilha 90050-130-Porto Alegre/RS	40	10
Recife (CMR)	Av. Visconde São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - 50730-120 - Recife/PE	25	-
Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua São Francisco Xavier, 267 - Tijuca 20550-010 - Rio de Janeiro/RJ	45	10
Salvador (CMS)	Rua das Hortências s/nº - Pituba 41830-540 - Salvador/BA	50	-
Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 - Juscelino Kubitschek - 97035-000-Santa Maria/RS	25	05

5. CALENDÁRIO. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2012.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	DEPA	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 8 AGO 11
02	CM	Elaboração do "Manual do Candidato" e dos formulários para a inscrição.	Até 15 AGO 11
03	- Candidatos - CM	Processamento das inscrições.	De 22 AGO a 23 SET 11
04		Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 5 a 9 SET 11
05		Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	14 SET 11
06	CComSEX	Divulgação do concurso.	Até 23 SET 11
07	- Candidatos - CM	Ambientação dos candidatos para o EI.	Até 15 OUT 11
08	- Candidatos - CM	Realização do EI - prova de Matemática (6º ano/EF - 1º ano/EM); horário de início conforme as instruções do "Manual do Candidato" estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o seu início.	16 OUT 11
09	CM	Divulgação do resultado da prova de Matemática.	1º NOV 11
10	- Candidatos - CM	Realização do EI - prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF - 1º ano/EM); a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática; horário de início conforme as instruções do "Manual do Candidato" estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o seu início.	6 NOV 11
11	CM	Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	Até 24 NOV 11

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
12	CM	Divulgação das notas finais do EI e convocação para a revisão médica.	Até 2 DEZ 11
13	- Candidatos - CM	Revisão médica dos candidatos aprovados e classificados no EI.	De 9 a 13 JAN 12
14	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na revisão médica).	Até 27 JAN 12
15	- Candidatos habilitados - CM	Período de matrícula dos novos alunos.	Até 3 FEV 12
16	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão.	Até 10 FEV 12
17	CM	Entrada, na DEPA, do relatório final do processo seletivo para matrícula.	Até 24 FEV 12
18	DEPA	Encaminhamento, ao DECEX, do relatório final do processo seletivo para matrícula nos CM.	Até 15 MAR 12

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS: CM - Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil). DECEX - Departamento de Educação e Cultura do



Exército. DEPA - Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial. DOU - Diário Oficial da União. EI - exame intelectual. EF - ensino fundamental. EM - ensino médio. 6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL. a. Para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental. 1) MATEMÁTICA. a) Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais: - reconhecimento de números naturais e racionais no contexto diário; - compreensão e utilização das regras do sistema de numeração decimal, para leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais de qualquer ordem de grandeza; - comparação e ordenação de números racionais na forma decimal; - leitura, escrita, comparação e ordenação de representações fracionárias de uso frequente; - identificação e produção de frações equivalentes, pela observação de representações gráficas e de regularidades nas escritas numéricas; - exploração dos diferentes significados das frações em situações-problema: parte-todo, quociente e razão; - relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número racional; e - reconhecimento do uso da porcentagem no contexto diário. b) Operações com Números Naturais e Racionais: - análise, interpretação e resolução de situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações envolvendo números naturais e racionais; - cálculo de adição e subtração de números racionais na forma decimal pelo uso de técnicas operatórias convencionais; e - cálculo simples de porcentagens. c) Espaço e Forma: - descrição, interpretação e representação da posição de uma pessoa ou objeto no espaço, de diferentes pontos de vista; - descrição, interpretação e representação da movimentação de uma pessoa ou objeto no espaço e construção de itinerários; - reconhecimento de semelhanças e diferenças entre corpos redondos, como a esfera, o cone, o cilindro e outros; - reconhecimento de semelhanças e diferenças entre poliedros (como os prismas, as pirâmides e outros) e identificação de elementos como faces, vértices e arestas; - composição e decomposição de figuras tridimensionais, identificando diferentes possibilidades; - identificação da simetria em figuras tridimensionais; - identificação de figuras poligonais e circulares nas superfícies planas das figuras tridimensionais; - identificação de semelhanças e diferenças entre polígonos, usando critérios como número de lados, número de ângulos, eixos de simetria, etc.; - exploração de características de algumas figuras planas, tais como: rigidez triangular, paralelismo e perpendicularismo de lados; - composição e decomposição de figuras planas e identificação de que qualquer polígono pode ser composto a partir de figuras triangulares; - percepção de elementos geométricos nas formas da natureza e nas criações artísticas; e - representação de figuras geométricas. d) Grandezas e Medidas: - comparação de grandezas de mesma natureza, com escolha de uma unidade de medida da mesma espécie do atributo a ser mensurado; - identificação de grandezas mensuráveis no contexto diário: comprimento, massa, capacidade, superfície, etc.; - reconhecimento e utilização de unidades usuais de medida como metro, centímetro, quilômetro, grama, miligrama, quilograma, litro, mililitro, metro quadrado, alqueire, etc.; - reconhecimento e utilização de unidades usuais de tempo e de temperatura; - estabelecimento das relações entre unidades usuais de medida de uma mesma grandeza; - reconhecimento dos sistemas de medida que são decimais e conversões usuais, utilizando-as nas regras desse sistema; - reconhecimento e utilização das medidas de tempo e realização de conversões simples; - utilização de procedimentos e instrumentos de medida, em função do problema e da precisão do resultado; - utilização do sistema monetário brasileiro em situações-problema; e - cálculo de perímetro e de área de figuras desenhadas em malhas quadriculadas e comparação de perímetros e áreas de duas figuras sem uso de fórmulas. e) Tratamento da Informação: - coleta, organização e descrição de dados; - leitura e interpretação de dados apresentados de maneira organizada (por meio de listas, tabelas, diagramas e gráficos) e construção dessas representações; - interpretação de dados apresentados por meio de tabelas e gráficos, para identificação de características previsíveis ou aleatórias de acontecimentos; - obtenção e interpretação de média aritmética; - exploração da ideia de probabilidade em situações-problema simples, identificando sucessos possíveis, sucessos seguros e as situações de "sorte"; e - utilização de informações dadas para avaliar probabilidades. 2) LÍNGUA PORTUGUESA. a) Conhecimento Textual (texto ficcional e não ficcional): - localização de informações explícitas em um texto; - inferência do sentido de uma palavra ou expressão; - inferência de uma informação implícita em um texto; - identificação do tema/assunto de um texto; - distinção de um fato da opinião relativa a esse fato; - interpretação textual com auxílio de material gráfico diverso (propaganda, quadrinho, foto, etc.); - identificação da finalidade de textos de diferentes gêneros; - reconhecimento de diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema; - estabelecimento de relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto; - identificação do conflito gerador do enredo e dos elementos que constroem a narrativa; - estabelecimento de relação de causa/consequência entre partes e elementos do texto; e - estabelecimento de relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por variadas classes de palavras. b) Conhecimento Linguístico: - identificação do efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações; - identificação dos efeitos de ironia ou humor em textos variados; e - identificação das marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto. c) Produção Textual: - compreensão e atendimento à proposta dada: desenvolvimento do conteúdo, tipo de texto e características do gênero textual solicitado; - apresentação da escrita: legibilidade, ausência de rasuras e adequada utilização da margem; - organização do texto em parágrafos; - redação de períodos completos; - emprego de vocabulário adequado ao gênero textual solicitado; - emprego adequado dos principais elementos coesivos (conjunção, preposição e advérbio); - emprego adequado dos sinais de pontuação; - emprego adequado dos sinais de acentuação; - emprego adequado das letras maiúsculas e minúsculas; - domínio da ortografia da língua; e - produção de texto coerente, sem

ambiguidades e sem trechos desconexos. Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação. . para os candidatos ao 1º ano do Ensino Médio. 1) MATEMÁTICA. a) Números e Operações: - identificação de um número irracional como um número de representação decimal infinita, e não-periódica, e localização de alguns deles na reta numérica, com régua e compasso; - análise, interpretação, formulação e resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais aproximados por racionais; - resolução de situações-problema de contagem, que envolvem o princípio multiplicativo, por meio de estratégias variadas, como a construção de diagramas, tabelas e esquemas; - construção de procedimentos para calcular o número de diagonais de um polígono pela observação de regularidades existentes entre o número de lados e o de diagonais; - identificação da natureza da variação de duas grandezas diretamente proporcionais, inversamente proporcionais ou não proporcionais (afim ou quadrática), expressando a relação existente por meio de uma sentença algébrica e representando-a no plano cartesiano; - resolução de problemas que envolvem grandezas diretamente proporcionais ou inversamente proporcionais por meio de estratégias variadas, incluindo a regra de três; - resolução de situações-problema que envolvem juros simples e alguns casos de juros compostos, construindo estratégias variadas, particularmente as que fazem uso de calculadora; - tradução de situações-problema por equações ou inequações do primeiro grau, utilizando as propriedades da igualdade ou desigualdade; - resolução de situações-problema por meio de um sistema de equações do primeiro grau, construindo diferentes procedimentos para resolvê-lo, inclusive o da representação das equações no plano cartesiano; - construção de procedimentos para calcular o valor numérico e efetuar operações com expressões algébricas, utilizando as propriedades conhecidas; - obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; e - resolução de situações-problema que podem ser resolvidas por uma equação do segundo grau cujas raízes sejam obtidas pela fatoração. b) Espaço e Forma: - representação e interpretação do deslocamento de um ponto num plano cartesiano por um segmento de reta orientado; - seções de figuras tridimensionais por um plano e análise das figuras obtidas; - análise em poliedros da posição relativa de duas arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (paralelas, perpendiculares); - representação de diferentes vistas (lateral, frontal e superior) de figuras tridimensionais e reconhecimento da figura representada por diferentes vistas; - divisão de segmentos em partes proporcionais e construção de retas paralelas e retas perpendiculares com régua e compasso; - identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; - estabelecimento da razão aproximada entre a medida do comprimento de uma circunferência e seu diâmetro; - determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; - verificação da validade da soma dos ângulos internos de um polígono convexo para os polígonos não-convexos; - resolução de situações-problema que envolvam a obtenção da mediatriz de um segmento, da bissetriz de um ângulo, de retas paralelas e perpendiculares e de alguns ângulos notáveis, fazendo uso de instrumentos como régua, compasso, esquadro e transferidor; - desenvolvimento do conceito de congruência de figuras planas a partir de transformações (reflexões em retas, translações, rotações e composições destas), identificando as medidas invariantes (dos lados, dos ângulos, da superfície); - verificação das propriedades de triângulos e quadriláteros pelo reconhecimento dos casos de congruência de triângulos; - identificação e construção das alturas, bissetrizes, medianas e mediatrizes de um triângulo utilizando régua e compasso; - desenvolvimento da noção de semelhança de figuras planas a partir de ampliações ou reduções, identificando as medidas que não se alteram (ângulos) e as que se modificam (dos lados, da superfície e perímetro); - verificações experimentais e aplicações do teorema de Tales; e - verificações experimentais, aplicações e demonstração do teorema de Pitágoras. c) Grandezas e Medidas: - resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultado; - cálculo da área de superfícies planas por meio da composição e decomposição de figuras e por aproximações; - construção de procedimentos para o cálculo de áreas e perímetros de superfícies planas (limitadas por segmentos de reta e/ou arcos de circunferência); - cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros); - cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; - análise das variações do perímetro e da área de um quadrado em relação à variação da medida do lado e construção dos gráficos cartesianos para representar essas interdependências; - resolução de situações-problema envolvendo grandezas determinadas pela razão de duas outras (densidade e velocidade) ou pelo produto (energia elétrica: kWh); - compreensão dos termos algarismo duvidoso, algarismo significativo e erro de medição, na utilização de instrumentos de medida; e - estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. d) Tratamento da Informação: - leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; - organização de dados e construção de recursos visuais adequados, como gráficos (de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência) para apresentar globalmente os dados, destacar aspectos relevantes, sintetizar informações e permitir a elaboração de inferências; - compreensão de termos como frequência, frequência relativa, amostra de uma população para interpretar informações de uma pesquisa; - distribuição das frequências de uma variável de uma pesquisa em classes de modo que resuma os dados com um grau de precisão razoável; e - obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências. 2) LÍNGUA PORTUGUESA. a) Conhecimento Textual (texto ficcional e não fic-

cional): - localização de informações explícitas em um texto; - inferência do sentido de uma palavra ou expressão; - inferência de uma informação implícita em um texto; - identificação do tema/assunto de um texto; - distinção de um fato da opinião relativa a esse fato; - interpretação do texto com auxílio de material gráfico diverso (propaganda, quadrinho, foto, charge, etc.); - identificação da finalidade de textos de diferentes gêneros; - reconhecimento de diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido; - estabelecimento de relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto; - identificação do conflito gerador do enredo e dos elementos que constroem a narrativa; - estabelecimento de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e - estabelecimento de relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por diversas classes de palavras. b) Conhecimento Linguístico: - identificação do efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações; - identificação dos efeitos de ironia ou humor em textos variados; - identificação e reconhecimento do efeito de sentido do uso das funções sintáticas; - identificação das marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto; - identificação e reconhecimento das funções sintáticas no período simples (todas); e - aplicação das regras de concordância nominal e verbal. c) Produção Textual: - compreensão e atendimento à proposta dada: desenvolvimento do conteúdo, tipo de texto e características do gênero textual solicitado; - apresentação da escrita: legibilidade, ausência de rasuras e adequada utilização da margem; - organização do texto em parágrafos; - redação de períodos completos; - emprego de vocabulário adequado ao gênero textual solicitado; - emprego adequado dos principais elementos coesivos (conjunção, preposição, advérbio etc.); - emprego adequado dos sinais de pontuação; - emprego adequado dos sinais de acentuação e outras notações léxicas; - emprego adequado das letras maiúsculas e minúsculas; - domínio da ortografia da língua; e - produção de texto coerente, sem ambiguidades e sem trechos desconexos. Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

ANEXO "B"

PEDIDO DE REVISÃO DE RESPOSTAS DO GABARITO

1. AO COMANDANTE DO _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Número de inscrição: _____
Nome: _____
3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO
Solicito revisão do item abaixo pelo motivo que se segue:
a. Prova: _____ b. Item: _____ c. Questão: _____
d. Fundamentos da revisão solicitada: _____

Local e data _____

Assinatura do responsável pelo candidato _____

Observações: 1 - O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do CM. 2 - O prazo de entrada deste pedido de revisão é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito da prova. 3 - Neste pedido, o candidato deve apresentar razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas. 4 - Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Correção de Provas do CM aos pedidos de revisão.

ANEXO "C" - PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

1. AO COMANDANTE DO _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Número de inscrição: _____
Nome: _____
3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO
Solicito revisão, em grau de recurso, do item abaixo pelo motivo que se segue:
a. Prova: _____ b. Item: _____ c. Questão: _____
d. Fundamentos da revisão solicitada: _____

Local e data _____

Assinatura do responsável pelo candidato _____

Observações: 1- O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do CM. 2- O prazo de entrada do pedido de revisão de prova é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado. 3- Neste pedido, o candidato deve apresentar as razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas. 4- Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Correção de Provas do CM aos pedidos de revisão.

COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2011

Empresas vencedoras do certame: JR Reformadora de Moveis e Estofados LtdaEPP, item: 24, Valor R\$ 10.200,00; RT Comércio Representação e Serv de Mnt Pred., item 06, valor R\$ 63.200,00; A Força Comercial e Serviços Ltda ME, itens: 12, 25, 44, 45, valor R\$ 113.740,00; Anacleide Pereira de Almeida ME, itens: 10 e 22, valor R\$ 27.550,00; Hortifrutti Produtos Agropecuários Ltda Me, item: 41, Valor R\$ 7.282,97; Engemil-Engenharia, Empreendimentos, Mnt e Inst, itens: 03, 29, 39, 42 e 43, valor R\$ 287.925,00; Big Pisos Pisos e Vestimentos Ltda, item: 37, valor R\$ 49.998,00; Versatil Com. e Serv. de Equip. Ltda, itens: 11 e 13, valor R\$ 140.400,00; GFK Reforma e Construção Ltda ME, itens: 02, 18, 27, 30 e 36, valor R\$